



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
LEI Nº 883

De 05 de Maio de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de Abril de 1.992, passa a ser a seguinte:

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	149.867,85	185.939,94	199.982,16	211.914,23	223.846,39
02	187.958,50	202.528,83	214.670,88	229.241,24	251.096,93
03	205.080,91	219.906,06	232.206,73	249.556,25	266.852,19
04	220.247,83	232.816,70	250.418,69	265.239,30	283.103,80
05	233.320,30	249.820,88	266.578,69	287.045,44	312.628,69
06	238.208,14	256.431,70	277.258,61	298.085,61	321.515,91
07	244.755,49	263.297,55	284.488,51	305.679,36	329.499,66
08	253.358,70	269.530,69	291.130,38	315.350,86	339.608,60
09	264.120,45	280.576,41	302.517,86	332.687,41	351.886,31
10	296.379,11	324.286,79	354.985,05	380.101,95	416.381,88
11	326.007,08	357.244,51	382.802,68	419.719,79	459.222,80
12	336.338,26	368.122,74	402.796,81	437.470,88	475.034,38
13	346.939,30	379.276,10	411.622,90	449.845,00	485.126,93
14	363.798,30	390.724,13	420.641,76	459.534,61	495.435,76
15	375.057,63	399.404,75	432.899,75	472.475,16	512.050,94
16	426.840,80	467.108,81	510.474,19	560.034,94	621.985,75
17	451.987,58	492.965,16	537.092,48	581.219,74	641.106,95
=====					
MÉDICO	Cr\$ 7.425,79 p/hora				
DENTISTA	Cr\$ 7.209,30 p/hora				
ADVOGADO	Cr\$ 7.425,79 p/hora				
=====					

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio ou reajuste definitivo / do pessoal do Município na data-base.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
= 2 =

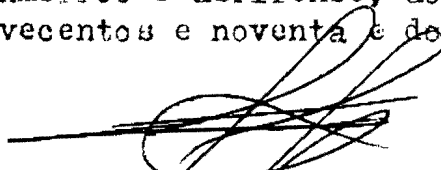
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

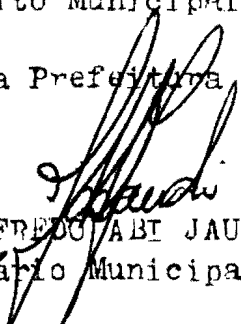
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 dias do mês de Maio de 1.992 (hum mil novecentos e noventa e dois).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 28 e 29 do livro competente nº 11 (onze).